

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.472 DE 20 DE MAIO DE 1977

"Dispõe sobre concessão de subvenções sociais"

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais até o limite de Cr\$349.500,00 (trescentos e quarenta e nove mil e quinhentos cruzeiros) que serão distribuídas às seguintes entidades:

<u>NOME DA ENTIDADE</u>	<u>CÓDIGO GERAL</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
<u>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES:</u>		
Ginásio Est. Prof. Helio C. Leite..	61.08.42.1886...	Cr\$ 8.000,00
Colégio Est. D. José de C. Barros..	61.08.42.1886...	Cr\$ 14.000,00
Escola Est. 1ª Grau Profª Benedita Wagner de Campos.....	61.08.42.1886...	Cr\$ 6.000,00
Escola Est. 1ª Grau Randolpho M. Fernandes.....	61.08.42.1886...	Cr\$ 8.000,00
Escola Est. 1ª Grau Profª Aurea M. da Costa.....	61.08.42.1886...	Cr\$ 6.000,00
Escola Est. 1ª Grau Profª Geraldo Eneas de Campos.....	61.08.42.1886...	Cr\$ 6.000,00
Escola Est. 1ª Grau Joaquim Pedroso Alvarenga.....	61.08.42.1886...	Cr\$ 6.000,00
Escola Est. 1ª Grau Profª Helena de Campos Camargo.....	61.08.42.1886...	Cr\$ 7.000,00
Sociedade Escolar São Nicolau de Flue.....	61.08.42.1886...	Cr\$ 10.000,00
Comissão Municipal do MOBIL de Indaiatuba.....	61.08.42.18810..	Cr\$ 90.000,00
Instituição Beneficente Augusto de Oliveira Camargo.....	81.13.75.4872...	Cr\$100.000,00
Instituto de Amparo ao Menor da Indaiatuba.....	82.15.81.4834...	Cr\$ 28.000,00
Círculo de Amigos ao Menor Patrulheiro de Indaiatuba.....	82.15.81.4836...	Cr\$ 20.000,00
Associação Pró-Natal dos Internados de Indaiatuba em Pirapitingui.....	82.15.81.4864...	Cr\$ 8.000,00
Dispensário Antonio Frederico Ozanan.....	82.15.81.4868...	Cr\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

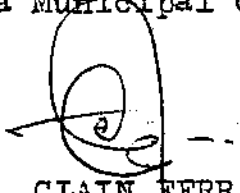
Lar de Velhos e Cegos Emanuel.(Centro Espírita Após tolo do Bem).....	82.15.81.4868...Cr\$ 15.000,00
Centro Comunitário Itaici.	82.15.81.4872...Cr\$ 7.500,00
TOTAL.....	<u>CR\$349.500,00</u>

ART. 2º- As despesas decorrentes do artigo 1º correrão por conta das dotações consignadas no orçamento para o exercício de 1977.

ART. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 20 de maio de 1977.


DR. CLAIN FERRARI
Prefeito Municipal